



001982

001982

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 788/2010****A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,****APROVA:****Altera a redação dos artigos 104 e 106 da Resolução n. 425/98 (Regimento Interno).**

Art. 1.º O artigo 104 da Resolução n. 425/98 (Regimento Interno) passa a vigor com a redação abaixo:

"Art. 104. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara, doença comprovada, luto e desempenho de missões oficiais da Câmara.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início do período da Ordem do Dia. (NR)"

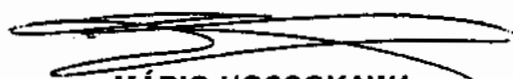
Art. 2.º O § 1.º do artigo 106 da Resolução n. 425/98 (Regimento Interno) passa a vigor com o seguinte teor:

"Art. 106. ...

§ 1.º A retirada do Vereador durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, ou sua falta injustificada à sessão implicará em desconto, nos respectivos subsídios, de valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) por sessão em que se constatar a ocorrência. (NR)"

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de maio de 2010.


MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente


APARECIDO D. REGINI - ZEBRÃO
1.º Vice-Presidente

37

LEGISLATIVO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ



DR. SABÓIA
2.º Vice-Presidente

DR. HEINE MACIEIRA
1.º Secretário

EVANDRO JÚNIOR
2.º Secretário

DR. PAULO SONI
3.º Secretário